

ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro,
CEP: 59.290-000, .São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF:
08.079.402/0001-35

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 006/2022 - FCDM

**FESTIVAL LITERÁRIO
DONA MILITANA**

A Fundação Cultural Dona Militana torna público a realização de concurso para seleção de 21 (vinte e um) projetos culturais com foco na produção literária, nas seguintes categorias: poesia, contos, crônicas, dramaturgia, romances, literatura de cordel, literatura infanto-juvenil e revista de fotografias de autores residentes e domiciliados no município de São Gonçalo do Amarante - Rio grande do Norte, como fomento ao setor do livro e leitura em nosso município. Em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo corona vírus (lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; emenda constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; decreto estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020).

O presente edital, classificado na modalidade concurso (artigo 22, §4º da lei federal nº 8666/93), mediante pagamento de prêmios aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da fundação cultural dona militana, em especial a de “*formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo municipal e às aspirações da sociedade*” e a de “*incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada*”.

O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/03/2022
Inscrições	18/03 a 25/04/2022
Habilitação	26/04/2022 a 27/04/2022
Divulgação preliminar dos Habilitados no site PMSA	28/04/2022
Recursos à Fase de Habilitação	29/04 a 03/05/2022
Publicação dos Habilitados no J.O.M	04/05/2022
Seleção	05/05 a 06/05/2022
Divulgação preliminar dos Seleccionados no site J.O.M	09/05/2022
Recursos à Fase de Seleção	10/05/2022 a 13/05/2022
Publicação dos Contemplados no J.O.M e Convocação	16/05/2022
Período de Contratação	17 a 20/05/2022

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se este edital a premiação de 17 (dezesete) projetos que se enquadrem com os critérios exposto e que façam parte da programação do **FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA** com apresentações de obras literárias inéditas, produzidas por são-gonçalenses em língua portuguesa. O presente edital contemplará 8 (oito) categorias especiais, direcionadas respectivamente à programação do festival literário sendo elas: Poesia, Contos, Crônicas, Dramaturgia, Romances, Literatura de Cordel, Literatura Infanto-juvenil e Revista de fotografias produzidos em São Gonçalo do Amarante- RN.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Valorizar e apoiar a produção literária e visual de São Gonçalo do Amarante-RN, em suas diversas formas e expressões.
- b) Premiar 17(dezesete iniciativas que se enquadrem com os critérios deste edital).
- c) Elaborar a programação de um sarau poético com os contemplados para evento futuro da FCDM.

3. CATEGORIAS

- **Descrição de Obra Literária**

Todas as produções do domínio **literário**, qualquer que seja a sua forma de expressão, tal como livros e outros escritos em prosa ou em verso, discurso, sermão, conferências, artigos de jornal ou revista e até as cartas missivas de valor **literário**.

- **Descrição de Obra Literária inédita**

Entende-se como obra literária inédita aquela que não foi publicada integralmente na forma de livro físico, todavia, trechos da obra literária podem ter sido publicados.

- **Categoria Contos**

Conto é uma obra ficcional curta com unidade dramática marcada pela concisão. A obra deverá conter um conto de um (a) único (a) autor (a), com número mínimo de 2500 (dois mil e quinhentos) e máximo de 5(cinco) mil caracteres com espaço. Nesta categoria será submetido a julgamento apenas um conto.

- **Categoria Dramaturgia**

A Dramaturgia contempla obras destinadas à encenação dramática (Comédia, Drama, Épico, Narrativo, Teatro Documental, dentre outros) privilegiando a dinâmica do conflito ao representar as ações humanas por meio das personagens. A obra deve ser de um (a) único (a) autor (a) e conter número mínimo de 35 (trinta e cinco) mil e máximo de 200 (duzentos) mil caracteres com espaço, podendo-se incluir outros elementos textuais complementares como prefácio, depoimentos, relatos, críticas, etc.

- **Categoria Crônicas**

Crônica é uma narrativa curta, ficcional ou não, de registro de fatos do cotidiano, de cunho memorialístico ou não, em que sejam evidentes a criatividade e o apuro literário. A obra deverá conter um conjunto de crônicas de um (a) único (a) autor (a) com número mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentos) e máximo de 5 (cinco mil) caracteres com espaço. Nesta categoria será submetido a julgamento apenas uma crônica.

- **Categoria Romances**

Romance é uma obra ficcional longa, com várias tramas e personagens. A obra deve ser de um (a) único (a) autor (a) e conter um mínimo de 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) e máximo de 12.500 (doze mil e quinhentos) caracteres com espaço.

- **Categoria Literatura Infanto-juvenil**

Obra ficcional em poesia ou prosa, com imagens e artifícios (ilustrações ou não) para atrair a leitura de crianças e adolescentes. A publicação pode ser de um (a) único (a) autor (a) e conter no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) e máximo de 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) caracteres com espaço.

- **Categoria Poesia**

Poesia é uma OBRA LITERÁRIA lírica e criativa que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos, imagísticos e sonoros, escrita em versos livres ou não. A publicação deverá conter um conjunto de poesias de um

(a) único (a) autor (a) com número mínimo de 1250 (mil duzentos e cinquenta) e máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço.

- **Categoria Literatura de Cordel**

Estilo poético caracterizado pelo uso rigoroso da métrica, da rima e da estruturação em estrofes; A obra deverá conter no mínimo 10 estrofes (dez) e no máximo 30 (trinta) estrofes em quadras.

- **Categoria Revista de Fotografia**

A obra deve conter um conjunto de fotografias tomando por tema quaisquer aspectos ou conjunto de aspectos da cultura São-gonçalense (paisagens, pessoas, vida urbana, vida rural, belezas naturais, manifestações artísticas e culturais, entre muitas outras). O conjunto de fotografias deverá ser distribuídas em no mínimo 20 (vinte) páginas. As fotografias devem conter textos descrevendo sobre o aspecto fotográfico captado. Os critérios de julgamento expostos neste EDITAL serão também aplicados ao livro de fotografia, adaptados à especificidade da linguagem. A revista proposta deve ter um mínimo de 25 páginas.

- **ORIENTAÇÕES AOS ESCRITORES E FOTOGRAFOS:**

Orienta-se que: Todas as pessoas candidatas devem disponibilizar suas obras literárias, ou revista de fotografia integralmente, em formato PDF para a apreciação da comissão de seleção. O texto deve ser digitado da seguinte forma: **Configuração da página: numeração à direita do rodapé, formato A4, corpo 12, fonte Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5 e todas as margens com 3 cm.** O (a) contemplado (a) terá até 15 (quinze) após recebimento do recurso e a realização da contrapartida para entregar à Fundação Cultural Dona Militana o relatório de atividades de contrapartidas (Anexo 7).

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2022, Unidade Orçamentária 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA, PROJ./ATIV.: 2203 – Incentivo a grupos de teatros, quadrilhas, Elemento de Despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e Fonte: 1500 – Recursos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
 Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
 São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

5. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Serão premiadas 15 (quinze) obras literárias, 02 (duas) revistas de fotografia, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS BENEFICIÁRIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Prêmio - Conto	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio - Dramaturgia	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Prêmio - Crônica	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio - Romance	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Prêmio – Infanto-juvenil	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio – literatura de cordel	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio Revista Fotográfica	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Prêmio - Poesia	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
21 PRÊMIOS COM VALOR TOTAL DE:			R\$ 20.000,00

5.2. Critérios de avaliação das propostas:

ITEM	CRITÉRIO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BO M	ÓTIMO	PONTUAÇÃO
1	Clareza da Linguagem	0	5	10	15	20	20 pontos
2	Originalidade (ineditismo, inovação e recriação)	0	5	10	15	20	20 pontos
3	Relevância cultural (conexão da obra com temas da (Cultura e da sociedade regional)	0	5	10	15	20	20 pontos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

4	Respeito a Tipologia do Gênero Literário escrito (seguiressencialmente à tipologia de cada gênero escolhido)	0	5	10	15	20	20 pontos
5	Consistência narrativa (coesão, articulação textual)	0	5	10	15	20	20 pontos
TOTAL							100 pontos

5.3. Serão classificados os projetos com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do **EDITAL N° 02/2022 – FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA**

6.2 **PESSOAS FÍSICAS** - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes edomiciliados no Município de São Gonçalo do Amarante- RN e que tenham relação direta com a cadeiaprodutiva de arte e cultura do Município, com atuação ou não comprovada, descrito no currículo resumido do escritor (Anexo 7);

7. NÃO PODERÃO SE INSCREVER

7.1 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FCDM deacordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos- CAP

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição EDITAL N° 03/2021 – **FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA** é gratuita e implica aaceitação integral das condições nele estipuladas.

8.2. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica através do seguinte e-mail: festivalliterario2022@gmail.com , ou presencial entregue na Fundação cultural Dona Militana situada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, . São Gonçalo do Amarante/RN contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

8.3. **Pessoa Física:**

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União; [Emissão de Certidão Negativa \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

[SET - Secretaria de Tributação | Governo do RN](http://set.rn.gov.br)

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela secretaria de tributação da prefeitura de São Gonçalo do Amarante.

[Portal do Contribuinte - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante \(tinus.com.br\)](http://tinus.com.br) Obs: clique no link, e depois em fazenda municipal em seguida siga os procedimentos.

- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;

- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);

- h) Projeto da Obra (Anexo 2);

- i) Declaração de residência (Anexo 3);

- j) Declaração de não impedimento (Anexo 4);

- k) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);

- l) Currículo artístico ou cultural resumido do (a) proponente (Anexo 6);

Segue também na relação de anexo:

- m) Relatório de Atividades. (Anexo 7)

- n) Formulário de Recurso. (Anexo 8)

8.5. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF. Ou entregue no endereço citado no item 8.2 dentro de um envelope lacrado e nomeado.

8.6. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

8.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: festivalliterario2022@gmail.com

8.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [TÍTULO DA OBRA] PSEUDONIMO.

EX: RECOMECE DE BRAULIO BESSA

8.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

doc. (Word) no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

8.10. O (A) proponente poderá inscrever até 1 (um) projetos em uma das categorias neste EDITAL.

8.11. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.12. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 8.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo (a) proponente.

8.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

- A sua seleção.
- A obrigação de receber premiação.

8.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **20/04/2022**.

9. DAS COMISSÕES

9.1. O processo será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação Cultural Dona Militana (FCDM)

9.2. COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO: Composta por (2) servidores da Assessoria Técnica da FCDM, responsável pela análise da documentação física e jurídica apresentada observada as exigências constantes neste EDITAL;

9.3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO (CAP): instituída por portaria, responsável por julgar os projetos de acordo com os critérios exigidos no Edital esta será instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante- RN (J.O.M) e divulgada em outros meios de comunicação.

9.4. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural convidará dois especialistas na área de literatura para acompanhar e auxiliar o julgamento da CAP.

10. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 10.1.** A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
- 10.2.** A Comissão Técnica de Habilitação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada no e-mail, festivalliterario2022@gmail.com.
- 10.3.** Será considerado habilitado na 1ª fase o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 8 e seus subitens.
- 10.4.** O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
- 10.5.** A Lista dos (as) proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - RN e na página de face book da Fundação Cultural Dona Militana nos links:

[Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Prefeitura de São Gonçalo do Amarante \(saogoncalo.rn.gov.br\)](http://saogoncalo.rn.gov.br)

[Fundação Cultural Dona Militana | Facebook](#)

10.6. RECURSO NA HABILITAÇÃO

Os recursos (Anexo 9) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 8.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo (a) proponente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

- 10.7.** É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão de Documentos fora do prazo de validade que implicam na automática desclassificação.
- 10.8.** Não será permitida a mudança do (a) proponente em nenhuma das etapas do processo. A lista com os projetos habilitados será publicada no J.O. M no término do prazo de recursos.

11. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 11.1.** . O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 9.3 deste EDITAL.
- 11.2.** A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- 11.3.** A CAP avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 5.2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado (a) s no J. O. M.
- 11.4.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 11.5.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60(sessenta) pontos.
- 11.7.** Em caso de empate, a CAP irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:
- Maior nota no quesito **1**;
 - Maior nota no quesito **2**;
 - Maior nota no quesito **3**;
 - Maior nota no quesito **4**;
 - Maior nota no quesito **5**;
- 11.8.** A CAP é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

**11.9. RECURSOS NA
SELEÇÃO.**

Os recursos (Anexo 9) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 8.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo (a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

**12. DA CLASSIFICAÇÃO
FINAL**

12.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

12.2. A lista com o resultado final será divulgada no J.O.M e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e também na página da facebook da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) nos links abaixo:

[Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Prefeitura de São Gonçalo do Amarante](#)
[\(saogoncalo.rn.gov.br\)Fundação Cultural Dona Militana | Facebook](#)

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 13.1. O (A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).
- 13.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no J.O. M, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.
- 13.3. Após a assinatura do contrato, o (a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo FCDM, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do
(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.
- 13.4. O valor do prêmio recurso será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 13.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o (a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do (a) proponente.
- 13.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 13.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, através de repasses da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura
- 13.8. O (A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos exigidos no edital para fins de pagamento do prêmio:

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 14.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico como Município;
- 14.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FCDM, cumprindo a ação e o projeto de contrapartida pelo presente EDITAL, com todas as disposições possíveis seja elas de pessoal ou material;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- 14.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FCDM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o (a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.
- 14.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 14.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.
- 14.9. Cumprir todas as orientações da FCDM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo (a) CONTRATADO (A) para a realização do Circuito Cultural Dona Militana.
- 14.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 14.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FCDM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 14.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
- 14.13. Prestar esclarecimentos à FCDM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FCDM, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 14.14. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 15.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 15.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, a ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO (A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 15.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO (A);
- 15.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior,

devidamente justificado;

- 15.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 15.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

16. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

16.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º *Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

§ 2º *As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

§ 3º *A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.*

16.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito (a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

16.4. Para inexecução parcial:

- a) Atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerada inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.5. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

16.6. . A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.23, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

16.7. A FCDM, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

16.8. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no J.O.M, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas (a) pela FCDM.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

18.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).

18.3. A inscrição do (a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

18.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. Fica facultada à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), para divulgação, o uso de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

18.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

18.7. O (A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

18.8. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município (J.O. M).

18.9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

18.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo número (84)99103-4090.

18.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o (a)s contemplado (a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 16 deste EDITAL.

18.12. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Abel Soares Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana